



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

PORTARIA DE Nº 7619/2025.

EM 26 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 423/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: na programação 04.122.0004.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa 3.3.90.30 - material de consumo e ficha nº 35. R\$ 9.162,00 (nove mil cento e sessenta e dois reais) este valor e estimado para 03 (três) meses.

Elemento despesa 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoas jurídicas, ficha nº 39 R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais). este valor e estimado para 03 (três) meses

Art. 2º - Em favor **ANDRA DELFINO SILVA**, Secretária Municipal de administração, Finanças e Planejamento, Portador do RG: 816070 SSP/RO, CPF: 871.959.682-00, cadastro 1375 para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**  
**PREFEITO**  
(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 26/03/2025 às 13:43, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/](http://mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/), informando o ID **236110** e o código verificador **3A5A6933**.

| Cientes |                           |                |                  |
|---------|---------------------------|----------------|------------------|
| Seq.    | Nome                      | CPF            | Data/Hora        |
| 1       | VALTER MARCELINO DA ROCHA | ***.641.007-** | 26/03/2025 13:23 |

Docto ID: 236110 v1